



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Através da presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6035343125, CPF nº 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **MARCIA KOLLET DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.363.891/0001-90, com sede na Rodovia RS 239, Km 33, nº 671 – APT 07, Araricá/RS, neste ato representada pela Senhora **MARCIA KOLLET DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 9054567889, CPF nº 615.781.340-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, com base na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção bacteriológica de caixas d'água.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ÁREA CONSTRUÍDA DOS PRÉDIOS			QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO
	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA			
1	EMEF Catulino Pereira da Rosa	Rua Barão do Rio Branco, nº 1010	2.134,06 m ²	1	2	R\$ 1.487,00
2	EMEF Padre Vieira	Localidade Ponte do Sutil	1.130,56 m ²	1	2	R\$ 821,67
3	EMEF Santa Terezinha	Localidade Faxinal	561 m ²	1	2	R\$ 443,33
4	EMEF Nossa Senhora de Fátima	Localidade Vila Fátima	1.904,80 m ²	1	2	R\$ 1.334,00
5	EMEF Padre Constantino	Localidade Linha Amaral	533,36 m ²	1	2	R\$ 438,33
6	EMEF São Valentim	Localidade Colônia Nova	214,21 m ²	1	2	R\$ 214,00
7	EMEF São João Batista	Localidade Santa Rita	1.495 m ²	1	2	R\$ 1.049,33
8	EMEI João Cândido	Rua Afonso Emilho Massot, nº 190	564,50 m ²	1	2	R\$ 450,67
9	EMEI Professor Lorenz	Rua Catulino Pereira da Rosa, s/nº	564,50 m ²	1	2	R\$ 450,67
10	Casa da Cultura e do Imigrante	Rua Sete de Setembro, nº 38	350 m ²	1	2	R\$ 335,00
11	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	Rua Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270	406 m ²	1	2	R\$ 351,00
12	Ginásio Mun. de Esportes	Avenida Borges de medeiros,	1.545 m ²	1	2	R\$ 1.025,00
RELAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA						
	PRÉDIO	ENDEREÇO	TAMANHO DA CAIXA D'ÁGUA			
13	EMEF Catulino Pereira da Rosa	Rua Barão do Rio Branco, nº 1010	1.000 Litros	1	2	R\$ 200,00
14	EMEF Padre Vieira	Localidade Ponte do Sutil	500 Litros	1	2	R\$ 150,00
15	EMEF Santa Terezinha	Localidade Faxinal	1.000 Litros	3	6	R\$ 200,00
16	EMEF Nossa Senhora de Fátima	Localidade Vila Fátima	5.000 Litros	1	2	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17	EMEF Padre Constantino	Localidade Linha Amaral	250 Litros	1	2	R\$ 150,00
18	EMEF Padre Constantino	Localidade Linha Amaral	500 Litros	1	2	R\$ 150,00
19	EMEF São Valentim	Localidade Colônia Nova	250 Litros	1	2	R\$ 150,00
20	EMEF São João Batista	Localidade Santa Rita	5.000 Litros	1	2	R\$ 300,00
21	EMEI João Cândido	Rua Afonso Emílio Massot, n° 190	20.000 Litros	2	4	R\$ 883,33
22	Ginásio de Esportes de Dom Feliciano	Avenida Borges de Medeiros, n° 964	2.000 Litros	2	4	R\$ 250,00

SECRETARIA DE SAÚDE

	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA			
23	Secretaria de Saúde	Rua Tiradentes, 219	595 m ²	1	2	R\$ 595,00
24	UBS - central	Av. Borges de Medeiros, 72	208 m ²	1	2	R\$ 208,00
25	ESF - Faxinal	Localidade do Faxinal	130,61 m ²	1	2	R\$ 130,00
26	ESF - Vila Fátima	Localidade Vila Fátima	145,42 m ²	1	2	R\$ 145,00
27	ESF - Santa Rita	Localidade Santa Rita	102,32 m ²	1	2	R\$ 102,00

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ÁREA CONSTRUIDA DOS PRÉDIOS

	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA			
28	Prédio Principal	Av. Borges de Medeiros, 279	300 m ²	1	2	R\$ 300,00
29	Casa do Artesão	Av. Carlos Barbosa Gonçalves	500 m ²	1	2	R\$ 466,67
30	Almoxarifado	Av. Borges de Medeiros, 279	360 m ²	1	2	R\$ 360,00

SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÁREA CONSTRUIDA DOS PRÉDIOS

	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA			
31	CREAS	Rua Vespasiano Correa, 460	117,19 m ²	1	2	R\$ 117,00
32	CRAS	Rua Treze de maio, 183	375 m ²	1	2	R\$ 375,00

CLÁUSULA II - DO PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo de vigência será de 12 meses a contar de sua assinatura.

2.2. Os serviços serão executados mediante ordem de fornecimento.

2.3. Verificada a desconformidade do serviço prestado, a CONTRATADA vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA III- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constante no Decreto Municipal nº 2.385/2011.



8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 40/2017.

CLÁUSULA XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2017 e proposta da empresa MARCIA KOLLET DA SILVA - ME, classificada em 1º lugar nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no certame supranumerado.



14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 10.520 de 17-07-2002; Decreto Municipal nº 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1. As parte elegem o foro da Comarca de Camaquã-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Dom Feliciano, 13 de novembro de 2017.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa: **MARCIA KOLLET DA SILVA - ME**
CNPJ nº 07.363.891/0001-90
Empresa Detentora da Ata